

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA DE PRIMEIRO GRAU FRANCISCO ANTÔNIO FONTENELE
CNPJ: 01.924.835/0001-09
ENDEREÇO: RUA NOÉ SALES BEZERRA S/N – JAÇANAÚ - MARACANAÚ
E-MAIL: antonioemef@maracanaú.ce.gov.br
FONE: (85) 33833827
PROCESSO Nº: 13/2025 – PROGRAMA DE AUTONOMIA ESCOLAR – PAE

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE SERVIÇO

O Conselho Escolar da Escola de Primeiro Grau Francisco Antônio Fontenele torna público que realizará Processo Simplificado de Contratação de Serviço, conforme o disposto na Resolução CD/FNDE/MEC nº 15, de 16 de setembro de 2021, combinado, no que couber, com o Art. 75, inciso I ou II, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Com o objetivo de **Contratação de Pessoa Física para Prestação de Serviço de Coreógrafo**, incluindo: projeto cênico em dança de quadrilha junina, realizando a montagem de obra coreográfica com a execução de no mínimo 02 ensaios semanais, totalizando 20h até a apresentação, orientação nas apresentações públicas dos alunos do Centro Municipal de Educação Profissional Eneida Soares Pessoa, no São João da tradição, a ser custeado com recursos do Programa de Autonomia Escolar – PAE.

As propostas de preços poderão ser entregues presencialmente em envelope lacrado endereçado ao Conselho Escolar da Escola de Primeiro Grau Francisco Antônio Fontenele no endereço ou enviadas por e-mail citados acima no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do dia seguinte da publicação deste aviso com a seguinte documentação:

- a) Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- b) Registro Geral (RG)
- c) Comprovante de PIS/NIS
- d) Comprovante de Residência

Não poderão participar do processo simplificado:

- Prestadores que não atendam as condições deste aviso de cotação de preços;
- Possuir vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com os(as) dirigentes da Unidade Executora Contratante;
- Prestadores que apresentarem propostas com os preços subestimados ou superestimados;

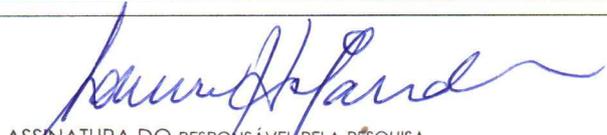
O Julgamento dos preços cotados pelos interessados em atendimento as condições de que trata o presente aviso de cotação de preços terão como critério de julgamento o menor preço global.

O resultado do julgamento (consolidação) das propostas de preços será afixado no flanelógrafo da Unidade de Ensino.

Maracanaú, 29 de abril de 2025


LÍVIA MARIA LOPES HOLANDA
Presidente do Conselho Escolar

PROGRAMA DE AUTONOMIA ESCOLAR - PAE

| | | | |
|---|--|---|--------------------------------|
| 1 | PESQUISA Nº: 13/ 2025 | | |
| 2 | CONSELHO: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA DE PRIMEIRO GRAU FRANCISCO ANTONIO FONTENELE | 3 | Nº DO CNPJ: 01.924.835/0001-09 |
| 4 | ENDEREÇO: AV. PADRE JOSE HOLANDA DO VALE, 2071 – PIRATININGA – MARACANAÚ / CE | | |
| 5 | MARACANAÚ: 29/05/2025 |  ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA | |

| | |
|---|--|
| 6 | SOLICITAMOS INFORMAR ATÉ 05 /05/2025 OS PREÇOS PARA A RELAÇÃO DISCRIMINADA ABAIXO |
|---|--|

| 7 | | | | | | BENS MATERIAIS/SERVIÇOS | | | |
|-------------------------|--------|-------------------|---|------------|-------------------------------|-------------------------------|--|--|--|
| QUADRO 1 | 7.1-Nº | 7.2-DISCRIMINAÇÃO | 7.3-UNIDADE | 7.4-QUANT. | 7.5-PREÇO UNIT. DO ÍTEM (R\$) | 7.6-PREÇO TOTAL DO ÍTEM (R\$) | | | |
| | 1 | | <p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COREÓGRAFO, INCLUINDO: PROJETO CÊNICO EM DANÇA DE QUADRILHA JUNINA, REALIZANDO A MONTAGEN DE OBRA COREOGRÁFICA COM A EXECUÇÃO DE NO MÍNIMO 02 ENSAIOS SEMANAIS ATÉ A APRESENTAÇÃO, TOTALIZANDO 20H, COM ORIENTAÇÃO NAS APRESENTAÇÕES PÚBLICAS DOS ALUNOS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ENEIDA SOARES PESSOA, NO SÃO JOÃO DA TRADIÇÃO DE 2025.</p> <p>O Serviço de coreógrafo, objeto desta contratação, tem como parâmetro de habilitação do profissional a comprovação dos seguintes documentos:</p> <p>a) Idade Superior a 21 anos. b) RG, CPF e Comprovante de Residência; c) Experiência comprovada em dança por meio de portfólio, certificados e/ou declarações que comprovem sua vivência e experiência com dança, cultura popular e/ou quadrilhas juninas como dançarino ou coreógrafo.</p> | SERVIÇO | 01 | | | | |
| 7.7-PREÇO TOTAL: (R\$): | | | | | | | | | |

DEVERÃO SER ATENDIDAS AS SEGUINTE CONDIÇÕES:

- A) TODOS OS ITENS DA PLANILHA DEVERÃO SER COTADOS;
 B) PERÍODO DE VALIDADE DA PROPOSTA: **30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA SUA APRESENTAÇÃO:**
 C) PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DE

| | |
|---|-----------|
| 8 | 30 |
|---|-----------|

 DIAS A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA/ SERVIÇO PELO CONSELHO ESCOLAR
 D) O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO NUM PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS CONTADOS DA APRESENTAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS CONDICIONADAS À SUA APROVAÇÃO PELA UNIDADE EXECUTORA.

| | | | |
|----|---------------------------|----|-----|
| 9 | NOME DO PROPONENTE: | | |
| 10 | ENDEREÇO: | | |
| 11 | CPF ou CGC: | 12 | RG: |
| 13 | ASSINATURA DO PROPONENTE: | | |